



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul  
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: [www.boavistadocadeado.rs.gov.br](http://www.boavistadocadeado.rs.gov.br) email: [gabinete.cadeado@comnet.com.br](mailto:gabinete.cadeado@comnet.com.br)

### LEI MUNICIPAL Nº 662/2012.

#### **Rejusta o vale-alimentação aos servidores públicos municipais de Boa Vista do Cadeado.**

O Prefeito Municipal JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e Promulga a seguinte:

#### **LEI**

Art. 1º Altera-se o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº. 645/2011, e passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 2º O vale-alimentação será no valor mensal de R\$ 150,52 (Cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).*

*Parágrafo Único. O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do benefício mensal; com débito na folha salarial.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2012, revogando as disposições em contrario da Lei nº 645/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 27 DE MARÇO DE 2012.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

FABIO MAYER BARASUOL  
SEC DA ADM. PLANEJ. E FAZENDA.